



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETORIA-GERAL Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2021**

Altera a Instrução Normativa CNJ nº 74, de 19 de fevereiro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com base no disposto na alínea “b”, inciso XI, art. 3º, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, no inciso I, art. 23, da Instrução Normativa CNJ nº 74/2019, bem como considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 01742/2021,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I do artigo 7º da Instrução Normativa nº 74, de 19 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 7º ...

I - ...

a) estejam no primeiro ano do estágio probatório; (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas “b” e “c” do inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa nº 74, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

JOHANESS ECK

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 09/03/2021, às 18:51, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1046152** e o código CRC **9F6D29F0**.

